



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO

Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP
Fone: (16) 3946-1500
e-mail: deser@educacao.sp.gov.br

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

**EDITAL – 4º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PEI PARA ATUAÇÃO
EM 2022**

A **Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho** torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI da **Escola Estadual “Prof. José Luiz de Siqueira”** do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03- 01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de uma **vaga existente de professor de Filosofia**.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A inscrição do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022 ocorrerá presencialmente no dia **01/06/2022 das 8h às 10h**.
- 2 - – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral
– RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.
- 3 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral RDPI receberão a RDDI(Gratificação de Regime de Dedicção Plena e Integral)
- 4 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 5 – Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos no PEI em dezembro último, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

II - DOS REQUISITOS

- 1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes /2022, deverão atender aos seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP
Fone: (16) 3946-1500
e-mail: deser@educacao.sp.gov.br

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

a.2) Informamos que, com a publicação da Lei Complementar 1.374, de 30 de março de 2022, docentes portadores de diplomas de licenciatura curta, bacharelado e tecnólogo/Ensino Superior e estudantes de último ano de licenciatura, bacharelado e tecnólogo/Ensino Superior, estão autorizados a fazer parte do Programa Ensino Integral - PEI.

2 – A vaga oferecida neste credenciamento são exclusivamente para funções de atuação docente.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá presencialmente, na EE “Prof. José Luiz de Siqueira”, dia 01/06/2022 das 8h às 10h.

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a) Se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) e deverá anexar o certificado de conclusão do curso com aproveitamento “satisfatório” no formulário de inscrição.

b) se não concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) deverá responder ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Duffles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP
Fone: (16) 3946-1500
e-mail: deser@educacao.sp.gov.br

relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

7 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para a função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

8. Para realizar o credenciamento no Programa Ensino Integral, o candidato precisa ter realizado a inscrição no Processo de atribuição de classes e aulas 2022 ou estar apto para realizar o Cadastro Emergencial.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No dia **01/06/2022**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP
Fone: (16) 3946-1500
e-mail: deser@educacao.sp.gov.br

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no dia **01/06/2022** exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia 01/06/2022 (após às 13h) em mural da Unidade Escolar.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 – O processo de credenciamento em **cáriter emergencial não terá** interposição de recurso.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados ficarão convocados para sessão de alocação a ser realizado no dia **01/06/2022, de forma presencl, às 14h, na EE “Prof. José Luisz de Siqueira”.**

2 – A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos **requisitos autodeclarados no momento da alocação.**

3 O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda ao critério previsto no item 7 das Disposições Preliminares para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados no Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://desertaoinho.educacao.sp.gov.br/> as publicações correspondentes a este Processo.
- 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
 - 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3- Este credenciamento emergencial é específico para **atuação docente**, tendo em vista, que o credenciamento anual para atuação na gestão ainda não foi esgotado.